

Pouso Alegre, 23 de Fevereiro de 2015

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária.

Parecer Prévio do Tribunal de Contas de MG – Processo 749.827.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do Artº 43, I, combinado com o Artº 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

SÍNTESE DO RELATÓRIO DO TCE/MG

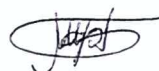
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da 2ª Câmara do Tribunal emitiu parecer favorável à aprovação das contas apresentadas pelo Senhor Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2007.

Trata-se das contas de responsabilidade, respectivamente dos Prefeitos Municipais, Senhor Geraldo Cunha Filho e Senhor Jair Siqueira, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

Esta comissão procedeu as devidas análises do Relatório do Tribunal de Contas, acompanhando os itens apontados onde não encontrou ressalvas.

Segundo o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre obteve os seguintes resultados:

- Manutenção e desenvolvimento do Ensino: 26,59% sendo mínimo 25%.
- Ações e Serviços Públicos de Saúde: 16,34% sendo mínimo 15%.
- Despesas com Pessoal: 50,55% (48,49% para o Executivo e 2,06% para o Legislativo) sendo máximo 60%.
- Repasse à Câmara Municipal: 6,561% sendo máximo 7%.




Após análise e reanálise, em sessão do dia 13/03/2014, o Relator e Conselheiro Gilberto Diniz votou pela APROVAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2007, sendo que o voto do relator foi acompanhado por unanimidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativo à aprovação das contas do Executivo ao ano de 2007, **acompanhando a Conclusão do Egrégio Tribunal**, nos termos da LOM e do Regimento Interno, julgando o apto para ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade, apresentando ainda o Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2015, nos termos do Artº 319 do regimento Interno.

GILBERTO GUIMARÃES BARREIRO
Vereador Relator da Comissão



HAMILTON MAGALHÃES
Vereador Presidente



MÁRIO DE PINHO
Vereador Secretário